

ANEXO I (retificado) À ATA DO JÚRI MISTRADO PARA ACESSO E INGRESSO NO CURSO DE
MISTRADO MARKETING RELACIONAL DA ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA E GESTÃO DO
POLITÉCNICO DE LEIRIA

CANDIDATOS ADMITIDOS			
Número de ordem	Nome	Classificação (de 0 a 200)	Resultado (Colocado/Não colocado)
1	Carolina da Silva Ribeiro	136,8	Colocado(a)
2	Maria Ferreira Neves	136,2	Colocado(a)
3	Ana Maria Marques Ribeiro Vaz	132	Colocado(a)
4	Micael da Silva Moura	130,5	Colocado(a)
4	Sara Filipa Cardoso Lage	130,5	Colocado(a)
6	Anna Júlia Fernandes Dantas	129,1	Colocado(a)
7	Samantha Joan Romero Castañeda	120	Colocado(a)
8	Ana Luísa Vieira Ferreira	118,5	Não colocado(a)
9	Rita Marques Hipólito	114,8	Não colocado(a)
10	Bernardo Rafael Neves Pereira	113,9	Não colocado(a)
11	Leonardo Roque Costa	97	Não colocado(a)

Observações:

O candidato não colocado por falta de vaga, tem possibilidade de transitar a candidatura para a 2.ª fase nos termos do referido no número 5.3 do Edital.

CANDIDATOS PELO NÚMERO 2.1 ALÍNEA E) DO EDITAL NÃO COLOCADOS POR NÃO TEREM APRESENTADO OS DOCUMENTOS ATÉ À ANTEVÉSPERA DA “PUBLICAÇÃO DE RESULTADOS” E QUE PODEM TRANSITAR A CANDIDATURA PARA A 2.ª FASE (Número 5.3 do edital)		
Número de ordem	Nome	Classificação (de 0 a 200)
1	Maria Inês Pereira Pinto	136,2
2	Susana Raquel Da Cunha Vicente	126,8
3	Vania Vitorino Caetano de Sousa	126,5
4	Joao filipe dos Santos Martins	125,6
5	Maria Vieira dos Anjos Faria Rosa	114,2

CANDIDATOS EXCLUÍDOS	
Nome	Fundamentação
Eva Manuela de Resende Calçada	1)
Beatriz Jacinto Oliveira	1)
Pedro Henrique Pacheco Cubaski	6)

Observações:

- 1) Não comprova ser titular do grau de licenciado ou equivalente legal na área ciências empresarias e em áreas afins.
- 2) Não comprova ser titular de um grau académico superior estrangeiro, conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este Processo na área ciências empresarias e em áreas afins.

- 3) O grau académico superior estrangeiro na área ciências empresarias e em áreas afins de que é detentor não foi reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado pelo conselho técnico-científico da escola.
- 4) O currículo escolar, científico ou profissional de que é detentor não foi reconhecido como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos pelo conselho técnico-científico da escola.
- 5) Após a aplicação da fórmula dos números 4.1. e 4.2. do Edital o candidato não obteve uma classificação igual ou superior a 95 pontos, na escala numérica inteira de 0 a 200.
- 6) O candidato não apresentou os documentos obrigatórios para efeitos de instrução do processo de candidatura ou os mesmos não se encontravam devidamente certificados.